



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**EDITAL Nº 01/2008**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Caxias do Sul, sob o regime estatutário, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Concurso Público será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, com base no contrato celebrado com o Município de Caxias do Sul.

**1.2.** Os cargos e vagas oferecidas são aquelas constantes no quadro abaixo. Durante a validade do concurso, abrindo-se novas vagas, será assegurado o percentual de 12% aos candidatos portadores de deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.912/98, e no percentual de 10% aos candidatos afro-descendentes, conforme Lei Municipal nº 6.377/05.

Cód.	Cargo	Padrão	Vencimento	Carga horária semanal	Total de vagas previstas	Reserva de vagas	
						Deficiente	Afro-descendente
01	Bibliotecário	14	R\$ 3.067,60	33 horas	1	-	-
02	Médico Neurologista	60% do 14	R\$ 1.840,56	20 horas	1	-	-
03	Médico Otorrinolaringologista	60% do 14	R\$ 1.840,56	20 horas	*	-	-
04	Médico Perito	60% do 14	R\$ 1.840,56	20 horas	1	-	-
05	Médico Radiologista/Ecografista	60% do 14	R\$ 1.840,56	20 horas	1	-	-
06	Médico Reumatologista	60% do 14	R\$ 1.840,56	20 horas	1	-	-
07	Professor G3 AII Língua Estrangeira - Inglês	G3	R\$ 1.120,90	20 horas	11	1	1
08	Professor G3 AII Língua Estrangeira - Espanhol	G3	R\$ 1.120,90	20 horas	*	-	-
09	Técnico em Informática	10	R\$ 1.488,04	33 horas	2	-	-
10	Técnico em Radiologia	10	R\$ 1.488,04	24 horas	1	-	-

\* Formação de Cadastro de Reserva.

**1.3.** A aprovação e classificação no concurso não asseguram ao candidato o direito de nomeação no cargo público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade da Administração.

**2 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**2.1.** É assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.912/98, as quais totalizam 12% das vagas oferecidas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e a deficiência de que são portadores.

**2.2.** As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

**2.3.** O percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 13.439/07.

**2.4.** Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

**2.5.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**2.6.** Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

**2.7.** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Concurso.

**3 - DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

**3.1.** A comprovação da deficiência, sua identificação e compatibilidade para o exercício do cargo na forma prevista em Lei, serão avaliadas previamente por uma junta especial, composta por dois médicos designados pelo Município e dois profissionais da área da saúde, indicados por instituições que atendam deficientes, que emitirão laudo declarando, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.912/98, com base na legislação federal relativa às deficiências, especialmente a Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99.

**3.2.** A avaliação prevista no item 7.4 deverá ser agendada e realizada durante o período ali previsto, devendo o candidato apresentar Carteira de Identidade e laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG (Carteira de Identidade) do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.3.** O candidato inscrito como portador de deficiência que não se submeter à avaliação prevista no item 7.4, na data e horário agendado, por qualquer motivo, terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do Concurso.

#### **4 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRO-DESCENDENTES**

**4.1.** É assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos afro-descendentes, nos termos da Lei Municipal nº 6.377/05, as quais totalizam 10% das vagas oferecidas.

**4.2.** Os candidatos afro-descendentes participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

**4.3.** O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 13.439/07.

**4.4.** Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declare expressamente, mediante declaração escrita, reconhecida em Cartório, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 13.146/07.

**4.5.** Para inscrição como afro-descendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas gerais do concurso.

**4.6.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5.1, após a homologação das inscrições para a respectiva reserva de vagas, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.

#### **5 - DA AVALIAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTES**

**5.1.** A comprovação da condição de afro-descendente dar-se-á mediante auto-declaração, identificando-se o candidato como sendo de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, conforme modelo disponibilizado no site de inscrição, devendo a mesma ser reconhecida em Cartório.

**5.2.** A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando do comparecimento do candidato junto à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-descendentes, nos termos e prazos constantes nos itens 7.5 e 7.6, munido de RG (Carteira de Identidade).

**5.3.** O candidato inscrito como afro-descendente que não se submeter à avaliação prevista no item 7.5, na data e horário agendado, por qualquer motivo, terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do Concurso.

#### **6 - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

a) no jornal Pioneiro, de Caxias do Sul;

b) no saguão da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, localizada na Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS;

c) no site da Fundação Conesul ([www.conesul.org](http://www.conesul.org)).

**6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.**

#### **7 - DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico [www.conesul.org](http://www.conesul.org), no período **de 29/03/2008 a 09/04/2008**. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento na sede da Fundação Conesul em Caxias do Sul/RS, localizada na Rua Tronca, 2038, Bairro Exposição, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas.

**7.2.** Após o preenchimento do formulário, o candidato deve transmitir os dados pela internet, imprimir o seu registro de inscrição provisória, que também é o documento para pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente nas agências do Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul), até o dia 10/04/2008, em horário de atendimento bancário. Não serão aceitos pagamentos com cheques.

**7.3.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afro-descendentes** deverá **agendar** avaliação perante a Comissão específica, no Centro Administrativo Municipal (Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição), junto à Divisão de Recursos Humanos ou pelos telefones (54) 3218-6050 e (54) 3218-6052, **até as 10 horas do dia 10/04/08**. A Comissão determinará os horários das avaliações, sendo que o prazo final para a sua realização será **dia 10/04/08**.

**7.4.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para portadores de deficiência** deverá **agendar** perícia médica na Biometria Médica Municipal (prédio do IPAM, Rua Pinheiro Machado, 2269, térreo, Bairro Centro), ou pelos telefones (54) 3202-5880 e (54) 3289-5446, **até as 10 horas do dia 10/04/08**. A Biometria determinará os horários das perícias, sendo que o prazo final para a sua realização será **dia 10/04/08**.

**7.5.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afro-descendentes** deverá **agendar** avaliação perante a Comissão específica, no Centro Administrativo Municipal (Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição), junto à Divisão de Recursos Humanos ou pelos telefones (54) 3218-6050 e (54) 3218-6052, **até as 10 horas do dia 10/04/08**. A Comissão determinará os horários das avaliações, sendo que o prazo final para a sua realização será **dia 10/04/08**.

**7.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para afro-descendentes deverá preencher declaração, informando ser da cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, reconhecer firma em Cartório e entregá-la perante a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-descendentes quando da realização da avaliação referida no item 7.5.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.7.** A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.8.** A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9.** O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org), deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição, até o vencimento.
- 7.10.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a segunda via do seu boleto bancário.
- 7.11.** Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
MÉDIO/TÉCNICO	30,00
SUPERIOR	65,00

- 7.12.** A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto (taxa), constituído pelo código de barras. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**
- 7.13.** Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento, conforme item 7.2..
- 7.14.** O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.
- 7.15.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 7.16.** O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso por decisão da Secretaria da Administração do Município de Caxias do Sul.
- 7.17.** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do concurso.
- 7.18.** Não será aceita inscrição via postal, por FAX, e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 7.19.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 7.20.** Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos cujas provas ocorram em um único turno, ficará o candidato responsável pela escolha da prova a ser feita, sendo vedada a possibilidade de concorrer em mais de um cargo no mesmo turno.
- 7.21.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela Secretaria da Administração do Município de Caxias do Sul, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do concurso.
- 7.22.** Após a divulgação dos locais de prova, os candidatos deverão conferir todos os seus dados e, caso haja divergência, deverá o candidato comunicar ao Fiscal de Sala no dia da prova ou, antes dela, à Fundação Conesul.
- 7.23.** Será encaminhado a cada candidato, e-mail (caso fornecido pelo candidato) ou correspondência pelos correios, comunicando-lhe dados de sua inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, a data de realização da prova, seu local de prova (escola/sala), com respectivo endereço e horário.
- 7.24.** A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 8 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

As informações sobre os cargos deste Concurso constam no Anexo I deste Edital.

## 9 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 9.1.** A prova objetiva conterá 50 (cinquenta) questões, totalizando 100 pontos. As questões serão formuladas de acordo com os programas constantes no Anexo II.
- 9.2.** O valor de cada questão e os componentes (matérias) da prova são os especificados no quadro demonstrativo constante no item 9.5.
- 9.3.** Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente, obtiver:
- a) no mínimo 30 pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) no mínimo 60 pontos no total da prova objetiva.
- 9.4.** A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas e trinta (30) minutos**.
- 9.5.** Quadro demonstrativo das provas objetivas do presente concurso público:

Cargo	Componentes das Provas (matérias)	Número de questões (50)	Pontos/questão	Número mínimo de acertos por componente	Número mínimo de pontos por componente	Nota mínima da prova
Níveis Superior e Médio	Língua Portuguesa (C)	10	2,0	-	-	60
	Conhecimentos Específicos (E/C)	30	2,0	15	30	
	Informática (C)	05	2,0	-	-	
	Legislação (C)	05	2,0	-	-	

\* Caráter: (C) Classificatória (E/C) Eliminatória/Classificatória

- 9.6.** As Provas Objetivas serão realizadas no **Município de Caxias do Sul**.
- 9.7.** As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo somente 1 (uma) correta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.
- 9.9.** O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar comprovante de inscrição e documento hábil de identidade: Cédula de Identidade, ou carteira expedida por Órgão ou Conselho Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte no prazo de validade.
- 9.10.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 9.11.** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.12.** Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.
- 9.13.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 9.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Concurso Público.
- 9.15.** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após 1h (uma hora) do início da mesma.
- 9.16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 9.17.** Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.
- 9.18.** Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
  - c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
  - e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
  - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.19.** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
- 9.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.21.** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

## **10 – DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)**

- 10.1.** Os candidatos ao cargo de Professor serão submetidos a Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 10.2.** Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (itens 9.3 e 9.5).
- 10.3.** Não serão considerados os títulos que não expressarem em seu corpo a carga horária de duração.
- 10.4.** Os títulos deverão ser relacionados em Formulário específico, constante no Anexo III.
- 10.5.** A escolha dos títulos para cada item, de acordo com a sua frequência é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Examinadora cabe apenas analisar a prova apresentada pelo candidato.
- 10.6.** O Formulário da Prova de Títulos (Anexo III) deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, juntamente com as cópias dos títulos, autenticadas em Cartório.
- 10.7.** Caso o candidato apresente título com nome diverso, decorrente de alteração do estado civil ou decisão judicial, deverá ser anexada uma cópia de documento comprobatório da alteração, autenticada em Cartório.
- 10.8.** A Prova de Títulos deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Caxias do Sul no prazo divulgado em edital, a ser publicado conforme item 6. As cópias autenticadas dos títulos entregues, ficam sob a guarda da Secretaria da Administração do Município de Caxias do Sul, não havendo devolução dos mesmos em hipótese alguma.
- 10.9.** Na prova de títulos constante no item 10.20, letras “d” a “f”, só serão aceitos os cursos realizados a partir do ano de 2003 (inclusive).
- 10.10.** A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.
- 10.11.** Os certificados e diplomas que concederem direito ao provimento do cargo não serão avaliados como título.
- 10.12.** Serão considerados títulos a serem valorizados, diplomas ou certificados de participação em cursos, encontros, seminários, simpósios ou atualizações, relacionados com a área profissional ou disciplina em que o candidato se inscreveu, excetuando-se os obtidos por correspondência.
- 10.13.** Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se vier acompanhado da tradução por tradutor público juramentado (tradução original) ou no caso de graduação e pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei 9.394/96, que estabeleça as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do MERCOSUL.
- 10.14.** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de Informática Educativa, em cursos relacionados à Biblioteca Escolar e em cursos pela Internet, relacionados à Educação (quando reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura), desde que atendam os critérios do item 10.20.
- 10.15.** A irregularidade ou ilegalidade constatada em algum(uns) do(s) título(s) acarretará na anulação do referido título para fins desta Prova.
- 10.16.** Comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do concurso.
- 10.17.** Não serão considerados os títulos obtidos após o encerramento do prazo para a entrega dos mesmos.
- 10.18.** Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

item.

**10.19.** Somente serão avaliados os títulos relacionados nos espaços a eles destinados no Formulário, sendo, portanto, desconsiderados os que se apresentarem em folhas anexas ou adicionados além do permitido neste Edital.

**10.20.** Os títulos serão avaliados conforme tabela abaixo:

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Comprovante de Pós Graduação em nível de Doutorado ou Mestrado	1	2,00	2,00
b) Comprovante de Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo 360 horas)	1	1,75	1,75
c) Comprovante de Graduação em nível de Licenciatura	1	1,50	1,50
d) Comprovante de participação em curso a partir de 150 horas	2	1,125	2,25
e) Comprovante de participação em curso a partir de 80 horas	2	0,75	1,50
f) Comprovante de participação em eventos a partir de 40 horas	2	0,50	1,00
TOTAL	10	-	10,00

**10.21.** A nota obtida na Prova de Títulos será acrescida à nota da Prova Objetiva.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1.** O candidato poderá interpor recurso, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme item 6, nos seguintes casos e prazos:

- referente ao edital de abertura do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- referente às inscrições não homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- referente ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- referente à nota da Prova de Títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- referente às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência das mesmas.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, 1333, Bairro Exposição, das 10 às 16 horas.

**11.3.** Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**11.4.** O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referido no item 11.3.

**11.5.** O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

**11.6.** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**11.7.** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, serão atribuídos os pontos da respectiva questão apenas aos candidatos que acertaram a resposta de acordo com o novo gabarito, independentemente de terem recorrido.

**11.8.** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 6 deste Edital.

**11.9.** A Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.10.** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

## 12 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**12.1.** A nota, para fins de classificação dos candidatos aprovados, será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva, conforme quadro demonstrativo constante no item 9.5 deste Edital.

**12.2.** Para os cargos de Professor, a nota final será a soma dos pontos da Prova Objetiva com os pontos obtidos na Prova de Títulos.

**12.3.** A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições do item 13 deste Edital, pela ordem decrescente da nota.

**12.4.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos para as vagas reservadas a portadores de deficiência ou a afro-descendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- amparo nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na data do término das inscrições;
- obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- obtido a maior pontuação em Legislação;
- obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- obtido a maior pontuação em Informática.

**13.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através de sorteio.

**13.3.** O sorteio de que trata o item acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente e se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**14 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1.** O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item 6, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

**14.2.** A Classificação Final será divulgada através de Edital, conforme disposto no item 6 deste Edital.

**14.3.** Havendo candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência ou afro-descendentes, serão divulgados três relatórios de classificação: um contendo todos os candidatos (inclusive os candidatos às reservas de vagas), outro contendo somente os candidatos concorrentes à reserva de vagas para portadores de deficiência e outro contendo somente os candidatos concorrentes à reserva de vagas para afro-descendentes.

**15 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**15.1.** O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul, Administração Direta, Indireta e Fundacional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso e observando o disposto no Decreto nº 13.439/07.

**15.2.** Ficam comunicados os candidatos classificados que sua posse no cargo está condicionada ao atendimento das exigências a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) não estar incompatibilizado com a investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) ter boa saúde física e mental, verificada através de inspeção da Biometria Médica Municipal;
- i) possuir as características e habilidades emocionais exigidas para o ingresso no serviço público municipal de Caxias do Sul, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.664/07, que serão verificadas após a nomeação dos candidatos em Edital de Citação, por meio da avaliação psicológica realizada por profissionais do quadro de servidores do Município de Caxias do Sul, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.673/91, e se necessário, complementada por avaliação psiquiátrica e/ou neurológica a cargo do Município;
- j) entregar duas fotos 3x4, cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e Declaração de Bens.

**15.3.** Os candidatos aprovados deverão comunicar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Caxias do Sul qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados deste Concurso Público.

**16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE**

**16.1.** O resultado final homologado será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo a estrita ordem de classificação.

**16.2.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da homologação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da autoridade administrativa.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Município de Caxias do Sul e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste concurso.

**17.2.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou nomeado.

**17.3.** Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público, serão dirimidos pela Comissão Executiva do Concurso da Prefeitura de Caxias do Sul, em conjunto com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO.

**18 - ÍNDICE DE ANEXOS**

**18.1.** Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital.

<b>ANEXO I</b>	–	INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS
<b>ANEXO II</b>	–	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
<b>ANEXO III</b>	–	FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

**Caxias do Sul, 29 de março de 2008.**

**Edson João Adami Mano**  
Secretário Municipal de Administração

**Eduardo Bertoglio**  
Presidente da Comissão Executiva do Concurso